444

NOTA TÉCNICA Nº 016 /2015/GEINV/SUINF

Referência: **Processo nº 50500.049465/2015-91**

Assunto: Proposta da 2ª Revisão Ordinária e 1ª Revisão Extraordinária do Programa de Exploração da Concessionária ECO101 S.A.- Rodovia BR-101/ES/BA - Complementar

Brasília, 13 de abril de 2015.

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a análise, no que compete a GEINV, da manifestação da Concessionária ECO101 ao Ofício nº 657/2015/SUINF, por meio do qual a SUINF encaminhou o resultado preliminar da Revisão da TBP, decorrente das alterações no Cronograma Financeiro de Investimentos propostas na Nota Técnica nº 15/2015/GEINV/SUINF.

2. Por meio da Carta CE-DS-578/2014, de 26/03/2015, a Concessionária ECO101 manifestou-se em relação ao Ofício nº 657/2015/SUINF. Em complementação, a Concessionária enviou a Carta CE-DS-650/2015, de 08/04/2015, com informações adicionais sobre a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro devido ao atraso na construção do Contorno de Mestre Álvaro.

3. A Concessionária solicita a consideração dos pleitos que foram enviados intempestivamente, e que estavam em análise na GEINV quando da elaboração da Nota Técnica nº 15/2015/GEINV/SUINF.

4. Do exposto, apresenta-se, para cada item, a nova proposta da GEINV/SUINF, tendo em vista o pedido de reavaliação apresentado pela Concessionária ECO101. Para os itens não citados na presente Nota Técnica, permanece o entendimento constante da Nota Técnica nº 15/2015/GEINV/SUINF.

5. Os valores apresentados neste documento estão com base em janeiro/2009.

II - ANÁLISE

ITEM 3.2.1 – Melhorias e Ampliações: Vias Locais

Proposta Concessionária

6. Por meio da Carta CE-DS-166/2015, de 20/02/2015, a Concessionária solicita que a extensão de Ruas Laterais executada a maior do que a prevista no PER para o 1° ano de concessão seja incluída como valor adicional no cronograma financeiro.

Proposta SUINF

7. Conforme apurado pelo Parecer Técnico nº 061/2014/PFR SERRA-ES/COINF/URRJ, de 28/11/2014, a Concessionária ECO101 não executou o item conforme previsto no cronograma do PER, com uma extensão total executada de 3,874 km de Ruas Laterais, o que representa 95,65% do total previsto.

8. O referido Parecer Técnico informa que a obra da Rua Lateral do km 229 – Fundão/ES, com extensão total de 0,40 km, não teve seu percentual de execução considerado pois a COINF/URRJ considera que as intervenções feitas no local não se enquadram como ruas laterais ou vias locais.

9. Contudo, conforme ata de reunião ocorrida na sede da ANTT no dia 15/01/2014 (em anexo), após discussão técnica sobre o assunto, a COINF/URRJ retifica o entendimento do Parecer Técnico 12/2013/ES/COINF/URRJ e fica acordado entre as partes que serão considerados os 400 metros de Rua Lateral no município de Fundão, conforme proposta da Concessionária.

10. Assim, considerando o percentual de execução de 100% para a Rua Lateral do km 229 – Fundão/ES, retifica-se a extensão total de Ruas Laterais executadas no 1° ano de concessão para 4,274 km.

11. Conforme o Apêndice C do PER, a Concessionária deveria executar 4,05 km (15% de 27 km) de Vias Locais até o final do 1° ano. Desta maneira, verifica-se que foi executado 5,53% além do total previsto.

12. Quanto ao pleito da Concessionária para a inclusão de valor adicional no cronograma financeiro devido à execução de Rua Lateral maior que a extensão prevista para o 1° ano de concessão no PER, propomos não aceitar o pleito pois ainda há quantitativo de Vias Locais previsto no PER a ser executado pela Concessionária (31,726 km), portanto não é necessária a recomposição dos valores desse item.

13. Diante do exposto, propomos não alterar o quantitativo total nem o cronograma de execução previsto no PER para esse item.

14. No entanto, considerando as extensões aprovadas no 1º ano, faz-se necessário ajustar a extensão de Vias Locais prevista no PER para cada um dos municípios, conforme segue.

15. Por meio do Ofício n° 175/2014/GEINV/SUINF, de 07/02/2015 (em anexo), a Concessionária foi autorizada a executar 3,24 km de Rua Laterais no Município de Viana/ES. Como este quantitativo é maior do que o previsto no Apêndice C do PER para esse município, propomos adequar o quadro do PER acrescentando a diferença (0,44 km) no Município de Viana/ES e descontando o referido acréscimo ao quantitativo previsto para o Município de Linhares/ES, conforme sugerido pelo Parecer Técnico n° 10/2013/ES/COINF/URRJ, de 20/11/2013 (em anexo), sem alterar os quantitativos totais e prazos estabelecidos no PER.

16. Com base na alteração da distribuição do quantitativo de Vias Locais por município, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

"**Apêndice C – Localização das Obras de Caráter Obrigatório**

(...)

Melhorias em trechos urbanos – Vias Locais

Município	Quantidade (km)
Pedro Canário	1,7
Conceição da Barra	2,9
São Mateus	1,9
Jaguaré	1,5
Sooretama	1,0
Linhares	~~2,5~~ 2,06
Aracruz	5,5
João Neiva	1,2
Ibiraçu	2,5
Fundão	1,9
Serra	5,8
Cariacica	1,8
Viana	~~2,8~~ 3,24
Rio Novo do Sul	3,0
Total	**36,0**

Postergação da Construção do Contorno de Mestre Álvaro – trecho de Serra

Proposta Concessionária

17. Por meio da Carta CE-DS-286/2015, de 20/02/2015, a Concessionária solicita reequilíbrio do contrato justificando que a não execução do Contorno de Mestre Álvaro, conforme previsto no PER, acarreta em maiores custos para a Concessionária, uma vez que o trecho atualmente em operação apresenta uma extensão de 13,7 km maior que o trecho do Contorno e como atravessa trecho urbano possui características distintas do Contorno.

18. Em complementação, a Concessionária enviou a Carta CE-DS-650/2015, de 08/04/2015, complementada posteriormente pela Carta CE-DS-650/2015, de 08/04/2015, por meio da qual apresenta os valores e a memória de cálculo da proposta de reequilíbrio referente aos serviços até maio de 2018, final do 5° ano de concessão.

Proposta SUINF

19. Sobre o assunto, o PER previa a conclusão do Contorno de Mestre Álvaro até o final de 2012, conforme trecho a seguir:

> **"2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO**
> **2.1 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**
>
> (...)
>
> Foi considerada como já executada a construção do contorno do Mestre Álvaro, cuja principal função é eliminar o tráfego de passagem do interior da região metropolitana de Vitória, sendo que seu projeto executivo está em processo de finalização pelo DER/ES com licitação estimada para meados do ano de 2010, e previsão de conclusão das obras até o final de 2012.
>
> Após a conclusão das obras, a CONCESSIONÁRIA se tornará responsável pelo Contorno do Mestre Álvaro, sendo que o antigo traçado da rodovia, paralelo ao contorno, incluindo parte do atual Contorno de Vitória, será assumido pela União ou Governo do Estado ou Municípios locais. Seu início está localizado no atual quilômetro 244,9 e seu término no quilômetro 276,8 da rodovia BR101/ES, sendo que o traçado proposto reduzirá em 13,7 quilômetros a extensão atual da via."

20. Cabe esclarecer que o direito ao reequilíbrio do contrato devido ao atraso na construção do Contorno de Mestre Álvaro foi exposto como o entendimento da ANTT em dois documentos oficiais do Edital n° 001/2011: na ata de reunião de esclarecimentos, realizada em 14/12/2011 e na ata de

FL. 446

respostas aos pedidos de esclarecimento, publicada pela Comissão de Outorga, conforme os trechos destacados a seguir:

> "REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS
>
> (...)
>
> O **Sr. Iran Garcia** – Sou Iran Garcia da CCR. Apesar de vocês já terem respondido por escrito que compete ao licitante apurar todas as informações, a título de curiosidade, o Contorno do Mestre Álvaro tem gente interna lá do DER do Espírito Santo que nem conhece a obra. Então, se vocês pudessem nos posicionar como está a licitação, porque vocês responderam no relatório que em meados de 2010 será feita a solicitação, e já estamos em 2012. Só a título de curiosidade, se realmente já está em licitação.
>
> A **Sra. Natália de Souza** – Quando da realização dos estudos, não fazemos online e não temos condição de atualizar os estudos a todo momento. Então, consideramos que as obras do Contorno do Mestre Álvaro estariam prontas numa determinada data, que é o final de 2012.
>
> Assim, as proponentes devem considerar a data que está prevista em Edital para conclusão daquela obra, mesmo que saibamos que no mundo real isso não ocorrerá. Quando esse contrato vier a ser for formalizado, adequaremos para a situação que realmente ocorreu ou não.
>
> Da época da elaboração dos nossos estudos foi isso que consideramos. Se precisar reequilibrar o contrato porque essa obra ainda não foi feita, isso será reequilibrado no contrato de concessão. Mas, é para considerar no plano de negócios o que está escrito no programa de exploração da rodovia, a data de conclusão daquele contorno para o final de 2012
>
> E em relação à data real de conclusão do contorno de Mestre Álvaro, ainda não temos essa informação e não nos interessa para o plano de negócios. O que nos interessa para o plano de negócios é a data que previmos no programa de exploração da rodovia. (grifo nosso)"

"ATA DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

(...)

Protocolo nº. 575040/ANTT/Ouvidoria/2011

Recebida em 25/11/2011 às 09:48:29 (hs) (...)

Item: PER – Item 2.1

Pergunta 3: Com relação à implantação do "**Contorno de Mestre Álvaro**", pergunta-se:

a) Tendo em vista a redação do item 2.1 do PER, que prevê a conclusão da obra até o final de 2012, deverão os licitantes considerar em suas propostas que o referido trecho será operado pela concessionária somente a partir de 2013?

b) A obtenção da Licença de Operação do Contorno de Mestre Álvaro caberá ao Poder Concedente?

c) Caso a resposta acima seja negativa, é correto o entendimento de que os eventuais condicionantes da Licença de Operação a serem suportados pela concessionária ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ante a impossibilidade de quantificação destes, na fase atual de elaboração das propostas?

Resposta: a) Sim, a "operação" do trecho relativo ao Contorno de Mestre Álvaro deverá ser iniciada imediatamente após a sua conclusão, isto é, a operação deve ser considerada no Plano de Negócios a partir de 2013. Caso haja alteração da data de término prevista no Edital, o contrato será reequilibrado. (...)

Item: Edital – Item 13.1 e PER – Item 2.1

Pergunta 4: Tendo em vista

(i) a data prevista 05/07/2012 para Assinatura do Contrato de Concessão e

(ii) que o Contorno de Mestre Álvaro deverá ser concluído até o final de 2012, conforme redação do item 2.1 do PER,

Pergunta-se:

É correto o nosso entendimento de que o segmento rodoviário compreendido entre km 244,9 e km 276,8 do antigo traçado da BR-101, será assumido pela União ou Governo do Estado ou Municípios locais nas condições atuais, cabendo à concessionária apenas a execução dos serviços previstos no PER, Apêndice G, Item 1, relativos à fase de Trabalhos Iniciais?

Resposta: Não, seu entendimento não está correto. Os serviços previstos no PER para o segmento devem ser realizados até que a transferência do mesmo seja realizada, contemplando os trabalhos da fase de recuperação, da conservação, gestão ambiental, monitoração e operação da rodovia, e devendo atender aos parâmetros de desempenho estabelecidos. Caso haja alteração da data de término prevista para a obra no Edital, o contrato será reequilibrado. (...)

Protocolo nº. 575501/ANTT/Ouvidoria/2011

Recebida em 25/11/2011 às 13:13:55 (hs)

Item: 2.1 – PER

Pergunta 10: Caso o contorno de Mestre Álvaro não seja entregue na data prevista (2012), entendemos que a concessionária não será responsável pela operação e manutenção do trecho urbano de Serra. Está correto nosso entendimento? Caso a reposta seja negativa, como se dará o reequilíbrio econômico-financeiro?

Resposta: Não, seu entendimento está incorreto. A concessionária deverá respeitar o disposto no PER para todos os trechos sob sua responsabilidade até que os mesmos sejam transferidos, sujeito a penalidades e desconto de reequilíbrio. Caso haja alteração da data de término prevista para a obra no Edital, o contrato será reequilibrado. (grifos nosso)"

21. Assim, durante a fase de licitação do contrato de concessão a ANTT orientou os proponentes que considerassem em suas propostas a previsão de conclusão do Contorno de Mestre Álvaro até o final de 2012. Além disso, fica evidente que os participantes deveriam considerar o início da operação do trecho do Contorno de Mestre Álvaro a partir do início de 2013.

22. Entretanto, foi informado que caso houvesse alteração da data de término prevista para a obra do Contorno de Mestre Álvaro, a Concessionária teria direito a reequilíbrio do contrato. Também foi esclarecido que enquanto a obra do Contorno não fosse assumida pela Concessionária, deveriam ser executados todos os serviços previstos no PER para a fase de recuperação, conserva, monitoração e operação para o trecho do km 244,9 ao km 276,8, devendo ainda atender os parâmetros de desempenho estabelecidos.

23. Desta maneira, pode-se considerar que o plano de negócio da Concessionária está baseado nas datas previstas publicadas no edital de concessão, descritas a seguir:

- Assinatura do contrato de concessão: julho/2012
- Início da operação a partir do 6° mês: janeiro/2013
- Término da fase de Trabalhos Iniciais: julho/2013

24. Segundo o PER, a Concessionária deveria estar operando o trecho do Contorno de Mestre Álvaro a partir de janeiro/2013. Como até a presente data as obras no Contorno de Mestre Álvaro ainda não foram sequer iniciadas, entende-se que cabe o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão referente a todos os custos extras na recuperação, conservação, monitoração e operação da rodovia provenientes do atraso na conclusão do Contorno do Mestre Álvaro a partir do 6° mês de concessão, conforme previsto no Edital.

25. Considerando a previsão de 3 anos para a execução da obra do Contorno de Mestre Álvaro, propomos aceitar o pleito da Concessionária para reequilíbrio dos serviços previstos até maio de 2018, final do 5° ano de concessão. Essa proposta visa garantir o atendimento aos parâmetros de desempenho para o trecho atualmente em operação pela Concessionária.

26. Desta forma, importante enfatizar que a presente proposta de reequilíbrio do contrato tem como premissa a continuidade da obrigação de atendimento a todos os parâmetros de desempenho previstos no PER para o trecho concedido.

27. A seguir, são detalhadas as premissas consideradas para cada fase prevista no PER e os valores correspondentes aos serviços executados pela Concessionária. Os valores calculados serão incorporados no fluxo de caixa marginal.

28. É importante esclarecer que a extensão total do trecho atualmente em operação é de 475,9 km. Contudo, conforme explicado anteriormente, os proponentes deveriam considerar a operação do Contorno de Mestre Álvaro a partir de 2013 (6º mês de concessão), o que reduziria em 13,7 km a extensão da via, conforme descrito no PER. Assim, considera-se que o plano de negócio foi elaborado para uma extensão total de 462,2 km. Desta maneira, os cálculos utilizam a proporcionalidade da extensão excedente do trecho urbano (13,7 km) sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital (462,2 km).

29. Devido as diferenças entre um trecho urbano e um trecho em contorno, para alguns serviços a proporcionalidade da extensão do trecho não é o método mais adequado para ser utilizado com parâmetro para calcular os custos adicionais. Assim, para os serviços listados foram utilizados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor de referência:

- Pavimento e elementos de proteção e segurança: área de pavimento;
- Obras-de-arte especiais: área de tabuleiro de OAEs;

ANTT FL. 448

- Sistemas elétricos e de iluminação: extensão do trecho com iluminação.

30. Para a definição dos custos de referência dos serviços, a Concessionária propôs utilizar como base o plano de negócios ofertado por ela quando do leilão para concessão da BR-101/ES/BA. Assim, considerando que o escopo dos serviços objeto da presente proposta de reequilíbrio são exatamente o existente no PER vigente, que os valores do plano de negócio são reconhecidamente inferiores à pratica de mercado, vez que incorporam parte do deságio ofertado pela Concessionária no leilão, entendemos que a proposta da Concessionária é vantajosa à modicidade tarifária e pode ser aceita.

31. Ressaltamos que os detalhes dos cálculos são apresentados em anexo.

32. **Trabalhos Iniciais**: devem ser considerados todos os serviços do período de Trabalhos Iniciais com previsão de conclusão após o 6º mês de Concessão, término previsto para o Contorno de Mestre Álvaro, que são: (a) pavimento, (b) elementos de proteção e segurança, (c) obras-de-arte especiais, (d) sistema de drenagem e obras de arte correntes, (e) terraplenos e estrutura de contenção e (f) canteiro central e faixa de domínio.

a) Pavimento: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade da área de pavimento correspondente às premissas do plano de negócios *versus* as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 1.1 - Trabalhos Iniciais: Pavimento

ITEM PER 1.1	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO	
			1º Ano	
			1º SEM.	2º SEM.
I	FO	2.088.669,24	1.044.334,62	1.044.334,62
II	FM	-	-	-
III	FO	2.088.669,24	1.044.334,62	1.044.334,62
IV	FM	107.763,80	-	107.763,80
V	CT	2.196.433,04	1.044.334,62	1.152.098,42

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

b) Elementos de Proteção e Segurança: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade da área de pavimento correspondente às premissas do plano de negócios *versus* as áreas reais do trecho urbano não previsto,

de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 1.2 - Trabalhos Iniciais: Elementos de Proteção e Segurança

ITEM PER 1.2	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO	
			1º Ano	
			1º SEM.	2º SEM.
I	FO	6.266.872,05	3.133.436,03	3.133.436,03
II	FM	-	-	-
III	FO	6.266.872,05	3.133.436,03	3.133.436,03
IV	FM	323.336,00	-	323.336,00
V	CT	6.590.208,05	3.133.436,03	3.456.772,03

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

c) Obra-de-Arte Especiais: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade por área de tabuleiro total de OAEs correspondente às premissas do plano de negócios, versus as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado conforme quadro a seguir.

Ressaltamos que foi considerado que não haveria previsão de serviços de Trabalhos Iniciais para as OAEs do Contorno de Mestre Álvaro e Contorno de Vitória por serem obras novas.

Cronograma de execução para o item 1.3 - Trabalhos Iniciais: Obras-de-Arte Especiais

ITEM PER 1.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO	
			1º Ano	
			1º SEM.	2º SEM.
I	FO	409.024,68	204.512,34	204.512,34
II	FM	-	-	-
III	FO	409.024,68	204.512,34	204.512,34
IV	FM	67.471,95	-	67.471,95
V	CT	476.496,63	204.512,34	271.984,29

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

d) Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de

ANTT FL. 449

modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 1.4 - Trabalhos Iniciais: Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes

ITEM PER 1.4	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO	
			1º Ano	
			1º SEM.	2º SEM.
I	FO	3.160.563,57	1.580.281,79	1.580.281,79
II	FM	-	-	-
III	FO	3.160.563,57	1.580.281,79	1.580.281,79
IV	FM	93.681,78	-	93.681,78
V	CT	3.254.245,35	1.580.281,79	1.673.963,57

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

e) Terraplenos e Estrutura de Contenção: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 1.5 - Trabalhos Iniciais: Terraplenos e Estruturas de Contenção

ITEM PER 1.5	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO	
			1º Ano	
			1º SEM.	2º SEM.
I	FO	3.690.322,92	1.845.161,46	1.845.161,46
II	FM	-	-	-
III	FO	3.690.322,92	1.845.161,46	1.845.161,46
IV	FM	109.384,30	-	109.384,30
V	CT	3.799.707,22	1.845.161,46	1.954.545,76

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

f) Canteiro Central e Faixa de Domínio: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado conforme quadro a seguir.

Sobre os custos de manutenção de mudas em canteiros, entendemos que não cabe reequilíbrio desse serviço por não ser escopo do PER no trecho concedido, e, portanto, não é obrigação da Concessionária sua execução no trecho objeto da presente análise.

Em relação aos custos de manutenção e caiação de meio-fio, não cabe reequilíbrio pois esse serviço está incluído no escopo dos serviços de sistema de drenagem e obra-de-arte correntes.

Cronograma de execução para o item 1.6 - Trabalhos Iniciais: Canteiro Central e Faixa de Domínio

ITEM PER 1.6	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO	
			1º Ano	
			1º SEM.	2º SEM.
I	FO	4.263.344,42	2.131.672,21	2.131.672,21
II	FM	-	-	-
III	FO	4.263.344,42	2.131.672,21	2.131.672,21
IV	FM	126.369,14	-	126.369,14
V	CT	4.389.713,56	2.131.672,21	2.258.041,35

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

33. **Recuperação da Rodovia**: devem ser considerados todos os serviços previstos para a fase de recuperação da rodovia, que desenvolve-se até o 5º ano de Concessão, que são: (a) pavimento, (b) elementos de proteção e segurança, (c) obra de arte especiais, (d) sistema de drenagem e obras de arte correntes, (e) terraplenos e estrutura de contenção, (f) canteiro central e faixa de domínio e (g) sistemas elétricos e de iluminação.

a) Pavimento: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade da área de pavimento correspondente às premissas do plano de negócios versus as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado conforme quadro a seguir.

Ressaltamos que foi considerado que não haveria previsão de serviços de recuperação de pavimento para o Contorno de Mestre Álvaro, Contorno de Vitória, Via Local de Linhares e Via Local de Cariacica por serem obras novas, recém entregues pelo DNIT, sem necessidade de intervenções de cunho estrutural.

Cronograma de execução para o item 2.1 - Recuperação da Rodovia: Pavimento

ITEM PER 2.1	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	54.120.311,31	28.757.716,78	9.294.108,19	2.816.451,50	13.252.034,85
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	54.120.311,31	28.757.716,78	9.294.108,19	2.816.451,50	13.252.034,85
IV	FM	6.812.983,68	1.703.245,92	1.703.245,92	1.703.245,92	1.703.245,92
V	CT	60.933.294,99	30.460.962,70	10.997.354,11	4.519.697,42	14.955.280,77

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

b) Elementos de Proteção e Segurança: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade da área de pavimento correspondente às premissas do plano de negócios versus as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 2.2 - Recuperação da Rodovia: Elementos de Proteção e Segurança

ITEM PER 2.2	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I		13.483.636,06	2.073.515,60	5.935.048,57	1.081.572,06	4.393.499,83
II		-	-	-	-	-
III	FO	13.483.636,06	2.073.515,60	5.935.048,57	1.081.572,06	4.393.499,83
IV	FM	695.681,16	173.920,29	173.920,29	173.920,29	173.920,29
V	CT	14.179.317,22	2.247.435,89	6.108.968,86	1.255.492,35	4.567.420,12

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

c) Obras-de-Arte Especiais: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade por área de tabuleiro total de OAEs correspondente às premissas do plano de negócios, versus as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado conforme quadro a seguir.

Ressaltamos que foi considerado que não haveria previsão de execução de serviços de Recuperação para as OAEs do Contorno de Mestre Álvaro e Contorno de Vitória por serem obras novas, recém entregues pelo DNIT, sem necessidade de intervenções de cunho estrutural.

Cronograma de execução para o item 2.3 - Recuperação da Rodovia: Obras-de-Arte Especiais

ITEM PER 2.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	1.065.441,99	213.088,40	319.632,60	319.632,60	213.088,40
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	1.065.441,99	213.088,40	319.632,60	319.632,60	213.088,40
IV	FM	175.753,32	43.938,33	43.938,33	43.938,33	43.938,33
V	CT	1.241.195,31	257.026,73	363.570,93	363.570,93	257.026,73

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

d) Sistema de drenagem e obras de arte correntes: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 2.4 - Recuperação da Rodovia: Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes

ITEM PER 2.4	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	421.195,94	84.239,19	126.358,78	126.358,78	84.239,19
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	421.195,94	84.239,19	126.358,78	126.358,78	84.239,19
IV	FM	12.484,60	3.121,15	3.121,15	3.121,15	3.121,15
V	CT	433.680,54	87.360,34	129.479,93	129.479,93	87.360,34

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

e) Terraplenos e Estrutura de Contenção: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

ANTT
451
FL.
2

Cronograma de execução para o item 2.5 - Recuperação da Rodovia: Terraplenos e Estruturas de Contenção

ITEM PER 2.5	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	7.995.204,24	3.757.608,95	3.757.608,95	239.993,17	239.993,17
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	7.995.204,24	3.757.608,95	3.757.608,95	239.993,17	239.993,17
IV	FM	236.984,64	59.246,16	59.246,16	59.246,16	59.246,16
V	CT	8.232.188,88	3.816.855,11	3.816.855,11	299.239,33	299.239,33

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

f) Canteiro Central e Faixa de Domínio: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 2.6 - Recuperação da Rodovia: Canteiro Central e Faixa de Domínio

ITEM PER 2.6	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	1.379.131,51	275.826,30	413.739,45	413.739,45	275.826,30
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	1.379.131,51	275.826,30	413.739,45	413.739,45	275.826,30
IV	FM	40.878,64	10.219,66	10.219,66	10.219,66	10.219,66
V	CT	1.420.010,15	286.045,96	423.959,11	423.959,11	286.045,96

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

g) Sistemas elétricos e de Iluminação: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente de via iluminada, sobre a extensão de via iluminada de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 2.7 - Recuperação da Rodovia: Sistemas Elétricos e de Iluminação

ITEM PER 2.7	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	138.179,08	48.939,91	27.281,83	28.294,82	33.662,52
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	138.179,08	48.939,91	27.281,83	28.294,82	33.662,52
IV	FM	70.731,92	17.682,98	17.682,98	17.682,98	17.682,98
V	CT	208.911,00	66.622,89	44.964,81	45.977,80	51.345,50

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Investimento)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

34. **Conservação**: devem ser considerados todos os serviços previstos no item de conservação da rodovia, até o 5º ano de Concessão, com valores previstos no plano de negócio, que são: (a) pavimento, (b) elementos de proteção e segurança, (c) obras-de-arte especiais, (d) canteiro central e faixa de domínio e (e) sistemas elétricos e de iluminação.

a) Pavimento: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade da área de pavimento correspondente às premissas do plano de negócios versus as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 5.1 - Conservação: Pavimento

ITEM PER 5.1	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	39.414.059,42	1.051.658,15	2.103.316,30	1.209.406,87	1.209.406,87
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	39.414.059,42	1.051.658,15	2.103.316,30	1.209.406,87	1.209.406,87
IV	FM	338.924,64	84.731,16	84.731,16	84.731,16	84.731,16
V	CT	39.752.984,06	1.136.389,31	2.188.047,46	1.294.138,03	1.294.138,03

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

b) Elementos de Proteção e Segurança: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade da área de pavimento correspondente às premissas do plano de negócios *versus* as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

ANV FL 452

Cronograma de execução para o item 5.2 - Conservação: Elementos de Proteção e Segurança

ITEM PER 5.2	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	39.414.059,42	1.051.658,15	2.103.316,30	1.209.406,87	1.209.406,87
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	39.414.059,42	1.051.658,15	2.103.316,30	1.209.406,87	1.209.406,87
IV	FM	338.924,64	84.731,16	84.731,16	84.731,16	84.731,16
V	CT	39.752.984,06	1.136.389,31	2.188.047,46	1.294.138,03	1.294.138,03

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

c) Obras-de-Arte Especiais: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor pela proporcionalidade por área de tabuleiro total de OAEs correspondente às premissas do plano de negócios, *versus* as áreas reais do trecho urbano não previsto, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado conforme quadro a seguir.

Ressaltamos que foi considerado que haveria previsão de execução de serviços de Conservação para as OAEs do Contorno de Mestre Álvaro e Contorno de Vitória.

Cronograma de execução para o item 5.3 - Conservação: Obras-de-Arte Especiais

ITEM PER 5.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	13.138.019,08	350.552,70	701.105,39	403.135,60	403.135,60
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	12.996.940,03	315.282,94	665.835,63	367.865,84	367.865,84
IV	FM	-	-	-	-	-
V	CT	12.996.940,03	315.282,94	665.835,63	367.865,84	367.865,84

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

d) Canteiro Central e Faixa de Domínio: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado conforme quadro a seguir.

Sobre os custos de manutenção de mudas em canteiros, entendemos que não cabe reequilíbrio desse serviço por não ser escopo do PER no trecho concedido, e, portanto, não é

obrigação da Concessionária sua execução no trecho objeto da presente análise.

Em relação aos custos de manutenção e caiação de meio-fio, não cabe reequilíbrio pois esse serviço está incluído no escopo dos serviços de sistema de drenagem e obra-de-arte correntes.

Cronograma de execução para o item 5.6 - Conservação: Canteiro Central e Faixa de Domínio

ITEM PER 5.6	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	41.142.470,04	1.097.776,14	2.195.552,28	1.262.442,56	1.262.442,56
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	41.142.470,04	1.097.776,14	2.195.552,28	1.262.442,56	1.262.442,56
IV	FM	203.249,60	50.812,40	50.812,40	50.812,40	50.812,40
V	CT	41.345.719,64	1.148.588,54	2.246.364,68	1.313.254,96	1.313.254,96

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

e) Sistemas elétricos e de Iluminação: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente de via iluminada, sobre a extensão de via iluminada de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 5.8 - Conservação: Sistemas Elétricos e de Iluminação

ITEM PER 5.8	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	13.138.019,08	350.552,70	701.105,39	403.135,60	403.135,60
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	13.138.019,08	350.552,70	701.105,39	403.135,60	403.135,60
IV	FM	1.120.861,12	280.215,28	280.215,28	280.215,28	280.215,28
V	CT	14.258.880,20	630.767,98	981.320,67	683.350,88	683.350,88

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

35. **Monitoração**: como não há valores previstos no plano de negócios para esse item, propomos não alterar os valores do item, mantendo a obrigação da Concessionária na execução dos serviços, na periodicidade e critérios definidos no PER vigente.

36. **Operação**: devem ser considerados todos os serviços referentes à operação da rodovia, até o 5º ano de Concessão, com valores previstos

ANTT FL. 453

no plano de negócio, que são: (a) sistema de inspeção de tráfego, (b) atendimento médico de emergência, (c) socorro mecânico, (d) combate a incêndio e apreensão de animais. Também deverá ser incluída a manutenção e operação dos semáforos do trecho urbano de Serra que são operados pela Concessionária.

a) Sistema de Inspeção de Tráfego: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 8.7.5.3 - Operação da Rodovia: Sistema de Inspeção de Tráfego - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

ITEM PER 8.7.5.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
			1º Ano		2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
			1º SEM.	2º SEM.				
I	FO	61.936.522,64	1.235.022,42	1.235.022,42	2.479.161,81	2.479.161,81	2.479.296,14	2.479.296,14
II	FM	-	-	-	-	-	-	-
III	FO	61.936.522,64	1.235.022,42	1.235.022,42	2.479.161,81	2.479.161,81	2.479.296,14	2.479.296,14
IV	FM	330.453,18	-	36.717,02	73.434,04	73.434,04	73.434,04	73.434,04
V	CT	62.266.975,82	1.235.022,42	1.271.739,44	2.552.595,85	2.552.595,85	2.552.730,18	2.552.730,18

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

b) Atendimento médico de emergência: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 8.8.1.1.3 - Operação da Rodovia: Atendimento Médico de Emergência - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

ITEM PER 8.8.1.1.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
			1º Ano		2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
			1º SEM.	2º SEM.				
I	FO	119.700.123,91	2.394.002,48	2.394.002,48	4.788.004,96	4.788.004,96	4.788.004,96	4.788.004,96
II	FM	-	-	-	-	-	-	-
III	FO	119.700.123,91	2.394.002,48	2.394.002,48	4.788.004,96	4.788.004,96	4.788.004,96	4.788.004,96
IV	FM	638.642,38	-	70.960,26	141.920,53	141.920,53	141.920,53	141.920,53
V	CT	120.338.766,29	2.394.002,48	2.464.962,74	4.929.925,49	4.929.925,49	4.929.925,49	4.929.925,49

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

c) Socorro mecânico: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 8.8.1.2.3 - Operação da Rodovia: Socorro Mecânico - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

ITEM PER 8.8.1.2.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
			1º Ano		2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
			1º SEM.	2º SEM.				
I	FO	91.182.822,62	1.823.656,45	1.823.656,45	3.647.312,90	3.647.312,90	3.647.312,90	3.647.312,90
II	FM	-	-	-	-	-	-	-
III	FO	91.182.822,62	1.823.656,45	1.823.656,45	3.647.312,90	3.647.312,90	3.647.312,90	3.647.312,90
IV	FM	486.492,52	-	54.054,72	108.109,45	108.109,45	108.109,45	108.109,45
V	CT	91.669.315,14	1.823.656,45	1.877.711,17	3.755.422,35	3.755.422,35	3.755.422,35	3.755.422,35

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

d) Combate a incêndio e apreensão de animais: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor aplicando a proporcionalidade pela extensão excedente do trecho urbano, sobre a extensão total do trecho de acordo com o edital, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

454

Cronograma de execução para o item 8.8.1.3.3 - Operação da Rodovia: Combate a Incêndios e Apreensão de Animais na Faixa de Domínio - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

ITEM PER 8.8.1.3.3	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
			1º Ano		2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
			1º SEM.	2º SEM.				
I	FO	10.279.631,05	205.592,62	205.592,62	411.185,24	411.185,24	411.185,24	411.185,24
II	FM	-	-	-	-	-	-	-
III	FO	10.279.631,05	205.592,62	205.592,62	411.185,24	411.185,24	411.185,24	411.185,24
IV	FM	54.845,46	-	6.093,94	12.187,88	12.187,88	12.187,88	12.187,88
V	CT	10.334.476,51	205.592,62	211.686,56	423.373,12	423.373,12	423.373,12	423.373,12

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

e) Operação de equipamentos de sinalização semafórica: propomos aceitar o pleito da Concessionária de calcular o valor considerando os custos reais de operação dos semáforos e gastos com energia elétrica com tais dispositivos, no trecho de Serra/ES, de modo que o cronograma financeiro da Concessão deve ser adequado da seguinte forma:

Cronograma de execução para o item 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamento de Sinalização Semafórica

ITEM PER 8.7.9	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	-	-	-	-	-
II	FM	-	-	-	-	-
III	FO	-	-	-	-	-
IV	FM	2.006.271,84	501.567,96	501.567,96	501.567,96	501.567,96
V	CT	2.006.271,84	501.567,96	501.567,96	501.567,96	501.567,96

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

Remoção de Interferências

Proposta Concessionária

37. Por meio da Carta CE-DS-165/2015, de 20/02/2015, a Concessionária solicita reequilíbrio do contrato devido aos custos para remoção de interferências que não estão previstas no contrato, alegando que as remoções foram necessárias para a execução das obras previstas no contrato.

Proposta SUINF

38. Por meio do Memorando n° 165/2014/SUINF, de 07/02/2014 (em anexo), a SUINF informa sobre a possibilidade de incorporar os custos referente à remoção de interferências nos contratos de concessão, considerando o interesse público pela execução das obras. Contudo, o referido documento também condiciona a incorporação desses custos à discordância formal das concessionárias de serviço público em assumirem sua responsabilidade pelo pagamento dos mesmos. Além disso, informa do dever das Concessionárias de rodovias em promover processos judiciais com o objetivo de reaver os custos referente à remoção de interferências.

39. Assim, com base nas orientações da SUINF e após análise da Carta CE-DS-165/2015, foram solicitadas informações complementares para a prestação de contas dos custos referente à remoção de interferência, por meio do Oficio n° 378/2015/GEINV/SUINF, de 18/03/2015 (em anexo).

40. Em resposta ao Ofício, a Concessionária enviou a Carta CE-DS-558/2015, de 24/03/2015, informando que não tem as justificativas para a Concessionária de serviço público não retirar a interferência.

41. Além disso, na documentação apresentada pela Concessionária referente às faturas dos serviços não é possível identificar o local de remoção da interferência e tampouco comprovar se a mesma foi efetivamente realizada e custeada pela Concessionária.

42. Diante do exposto, propomos não aceitar o pleito da Concessionária de incorporação dos custos referentes à remoção de interferências.

Postergação do Início da Cobrança de Pedágio

Proposta Concessionária

43. Por meio da Carta CE-DS-200/2015, de 20/02/2015, a Concessionária solicita reequilíbrio do contrato devido ao atraso do início da cobrança de pedágio por responsabilidade da administração pública.

Proposta SUINF

44. Por meio do Memorando n° 289/2015/GEINV/SUINF, de 18/03/2015, a GEINV solicitou o posicionamento da GEFOR, responsável pelo recebimento dos Trabalhos Iniciais, em relação ao pleito da Concessionária.

45. Sobre o assunto, a GEFOR respondeu por meio do Memorando n° 91/2015/GEFOR/SUINF, de 07/04/2015 (em anexo), informando que o motivo do início da cobrança de pedágio ter ocorrido no dia 18/05/2014 não foi por responsabilidade da administração pública, pois a ANTT atendeu o prazo de 30 dias previsto contratualmente até o dia 22/05/2014, para realizar a vistoria final das obras e serviços referente aos Trabalhos Iniciais e emitir o Termo de Vistoria.

ANT.
FL. 455

46. Diante da resposta da área responsável, propomos não aceitar o pleito da Concessionária.

Operação de Semáforos

Proposta Concessionária

47. Por meio da Carta CE-DS-167/2015, de 20/02/2015, a Concessionária solicita o reequilíbrio do contrato devido a operação do sistema semafórico instalado na rodovia, pois considera que essa atividade não é uma obrigação prevista no contrato.

48. A Concessionária alega ainda que apesar dos semáforos terem sido arrolados no Termo de Transferência de Bens, a obrigação da Concessionária seria somente de manter a posse, guarda e vigilância dos mesmos, uma vez que o PER não faz menção à operação de equipamento de sinalização semafórica.

Proposta SUINF

49. Embora o assunto já tenha sido objeto de análise anterior por parte desta GEINV, conforme posicionamento expresso por meio dos Ofícios n° 724/2014/GEINV/SUINF, de 30/05/2014 e 893/2014/GEINV/SUINF, de 27/06/2014, procedemos análise mais detalhada da documentação disponível sobre o Edital de Concessão.

50. Após consulta aos estudos indicativos que definiram a tarifa teto do leilão, observou-se que as obrigações referentes aos semáforos restringem-se à manutenção e conservação dos equipamentos, como se verifica no Volume 3 – Estudos de Engenharia – Tomo VI, referente ao Programa de Conservação/Manutenção Periódica. Mais especificamente no Programa 09 – Iluminação e Instalações Elétricas, Sub-programa 02 – Sinalização Luminosa, Atividade 01 – Semáforos.

51. Continuando, o volume referente ao Modelo Operacional (Volume 3 – Estudos de Engenharia – Tomo VI) não traz, em nenhum momento, a atribuição de operação dos semáforos localizados nas áreas urbanas, como são os casos do pleito da Concessionária, e somente menciona os casos localizados em instalações operacionais (praças de pedágio e postos de pesagem).

52. Assim, pode-se concluir que os equipamentos existentes no trecho concedido foram arrolados no Termo de Transferência de Bens para que a Concessionária pudesse intervir nestes semáforos, dentro que estivesse previsto contratualmente.

53. Verificada a pertinência do pleito, passou-se a definição do valor a ser atribuído à operação dos semáforos no ano de 2014, em função da prestação de constas apresentada pela Concessionária. Na Carta CE-DS-167/2015, de 20/02/2015, a Concessionária havia apresentado as comprovações, por meio de notas fiscais, dos gastos de operação com os

semáforos. Importante salientar que do valor proposto pela Concessionária, extraiu-se os valores gastos com manutenção e conservação do sistema semafórico, uma vez que são serviços originalmente previstos no PER.

54. Por meio da Carta CE-DS-682/2015, de 10/04/2015, a Concessionária apresentou documentação em que o DNIT estabeleceu a data de 13/05/2014 como limite para a transferência da operação dos semáforos à Concessionária. Além disso, nesta mesma documentação consta a relação dos semáforos localizados ao longo da BR-101/ES que foi transferida para a concessão.

55. Não se identificou na documentação apresentada pela Concessionária as notas fiscais referentes ao pagamento da energia elétrica. Assim, na medida que a Concessionária apresente as comprovações, estes valores serão considerados para reequilíbrio.

56. Além disso, dos valores propostos, extrai-se, desta análise, os semáforos localizados ao longo do trecho de Serra/ES, vez que estes já foram analisados e considerados anteriormente, no item referente à "Postergação da Construção do Contorno de Mestre Álvaro – trecho de Serra".

57. A tabela abaixo consolida os valores considerados no período de maio a dezembro de 2014:

Município	Maio*	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Viana/ES	-	13.143,30	14.238,96	6.057,08	18.374,44	14.205,87	12.356,80	11.200,46	89.576,91
Linhares/ES	-	28.571,40	29.898,28	19.310,16	27.687,29	34.854,46	29.978,62	26.139,00	196.439,21
Iconha/ES	-	2.597,40	2.701,91	1.345,50	2.304,64	3.148,86	2.556,90	2.370,00	17.025,21
Cariacica/ES	-	14.494,43	14.950,82	9.603,31	12.673,28	17.318,73	14.474,20	13.035,00	96.549,77
Sooretama/ES	-	5.230,80	5.580,24	2.692,59	4.708,16	6.297,72	5.115,48	4.740,00	34.364,99
Serra/ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
São Mateus/ES	-	16.883,10	17.694,94	8.748,08	15.494,65	20.829,59	17.009,05	15.405,00	112.064,41
Fundão/ES	-	2.751,40	2.700,23	2.279,50	2.304,64	3.302,86	2.556,90	2.370,00	18.265,53
Pedro Canário/ES	-	2.597,40	2.700,26	1.345,50	2.304,64	3.148,86	2.882,90	2.370,00	17.349,56
								Total (2014)	**581.635,59**
								Total (PI)	**430.407,58**

* valor desconsiderado pois as NF se referem à manutenção e conservações de sinalização horizontal e vertical

58. Diante do exposto, o cronograma deverá ser adequado da seguinte forma:

ANTT FL. 456

Cronograma de execução para o item 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamento de Sinalização Semafórica

ITEM PER 8.7.9	FLUXO	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO			
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
I	FO	-	-	-	-	-
II	FM	2.006.271,84	501.567,96	501.567,96	501.567,96	501.567,96
III	FO	-	-	-	-	-
IV	FM	430.407,58	430.407,58	-	-	-
V	CT	2.436.679,42	931.975,54	501.567,96	501.567,96	501.567,96

Legenda:
I - Cronograma Vigente - Fluxo Original (FO)
II - Cronograma Vigente (proposto no item anterior – trecho de Serra/ES) - Fluxo Marginal (FM)
III- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FO
IV- Cronograma Proposto ANTT - Revisão Extraordinária (Custo Operacional)-FM
V - Cronograma Total do Item - FO+FM

III – PLANILHA RESUMO DOS ITENS ALTERADOS NESTA NOTA TÉCNICA

INVESTIMENTOS (INCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
1.1	Trabalhos Iniciais: Pavimento	global	1º	107.763,80
1.2	Trabalhos Iniciais: Elementos de Proteção e Segurança	global	1º	323.336,00
1.3	Trabalhos Iniciais: Obras-de-Arte Especiais	global	1º	67.471,95
1.4	Trabalhos Iniciais: Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	global	1º	93.681,78
1.5	Trabalhos Iniciais: Terraplenos e Estruturas de Contenção	global	1º	109.384,30
1.6	Trabalhos Iniciais: Canteiro Central e Faixa de Domínio	global	1º	126.369,14
2.1	Recuperação da Rodovia: Pavimento	global	2º ao 5º	6.812.983,68
2.2	Recuperação da Rodovia: Elementos de Proteção e Segurança	global	2º ao 5º	695.681,16
2.3	Recuperação da Rodovia: Obras-de-Arte Especiais	global	2º ao 5º	175.753,32
2.4	Recuperação da Rodovia: Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	global	2º ao 5º	12.484,60
2.5	Recuperação da Rodovia: Terraplenos e Estruturas de Contenção	global	2º ao 5º	236.984,64
2.6	Recuperação da Rodovia: Canteiro Central e Faixa de Domínio	global	2º ao 5º	40.878,64
2.7	Recuperação da Rodovia: Sistemas Elétricos e de Iluminação	global	2º ao 5º	70.731,92

CUSTOS OPERACIONAIS (INCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
5.1	Conservação: Pavimento	global	2º ao 5º	338.924,64
5.2	Conservação: Elementos de Proteção e Segurança	global	2º ao 5º	338.924,64
5.6	Conservação: Canteiro Central e Faixa de Domínio	global	2º ao 5º	203.249,60
5.8	Conservação: Sistemas Elétricos e de Iluminação	global	2º ao 5º	1.120.861,12
8.7.5.3	Operação da Rodovia: Sistema de Inspeção de Tráfego - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	1º ao 5º	330.453,18
8.8.1.1.3	Operação da Rodovia: Atendimento Médico de Emergência - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	1º ao 5º	638.642,38
8.8.1.2.3	Operação da Rodovia: Socorro Mecânico - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	1º ao 5º	486.492,52
8.8.1.3.3	Operação da Rodovia: Combate a Incêndios e Apreensão de Animais na Faixa de Domínio - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	1º ao 5º	54.845,46
8.7.9	Operação da Rodovia: Operação de Equipamento de Sinalização Semafórica	global	2º ao 5º	2.436.679,42

CUSTOS OPERACIONAIS (EXCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
5.3	Conservação: Obras-de-Arte Especiais	global	2º ao 5º	141.079,05

FL. 457

IV - CONCLUSÃO

59. Diante do exposto, propõe-se a alteração do Cronograma Financeiro de Investimentos da Concessionária ECO101, conforme planilha apresentada em anexo.

INVESTIMENTOS (INCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
1.1	Trabalhos Iniciais: Pavimento	global	1º	107.763,80
1.2	Trabalhos Iniciais: Elementos de Proteção e Segurança	global	1º	323.336,00
1.3	Trabalhos Iniciais: Obras-de-Arte Especiais	global	1º	67.471,95
1.4	Trabalhos Iniciais: Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	global	1º	93.681,78
1.5	Trabalhos Iniciais: Terraplenos e Estruturas de Contenção	global	1º	109.384,30
1.6	Trabalhos Iniciais: Canteiro Central e Faixa de Domínio	global	1º	126.369,14
2.1	Recuperação da Rodovia: Pavimento	global	2º ao 5º	6.812.983,68
2.2	Recuperação da Rodovia: Elementos de Proteção e Segurança	global	2º ao 5º	695.681,16
2.3	Recuperação da Rodovia: Obras-de-Arte Especiais	global	2º ao 5º	175.753,32
2.4	Recuperação da Rodovia: Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	global	2º ao 5º	12.484,60
2.5	Recuperação da Rodovia: Terraplenos e Estruturas de Contenção	global	2º ao 5º	236.984,64
2.6	Recuperação da Rodovia: Canteiro Central e Faixa de Domínio	global	2º ao 5º	40.878,64
2.7	Recuperação da Rodovia: Sistemas Elétricos e de Iluminação	global	2º ao 5º	70.731,92

CUSTOS OPERACIONAIS (INCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
5.1	Conservação: Pavimento	global	2º ao 5º	338.924,64
5.2	Conservação: Elementos de Proteção e Segurança	global	2º ao 5º	338.924,64
5.6	Conservação: Canteiro Central e Faixa de Domínio	global	2º ao 5º	203.249,60
5.8	Conservação: Sistemas Elétricos e de Iluminação	global	2º ao 5º	1.120.861,12
8.7.5.3	Operação da Rodovia: Sistema de Inspeção de Tráfego - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	2º ao 5º	330.453,18
8.8.1.1.3	Operação da Rodovia: Atendimento Médico de Emergência - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	2º ao 5º	638.642,38
8.8.1.2.3	Operação da Rodovia: Socorro Mecânico - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	2º ao 5º	486.492,52

ANT
FL 459

CUSTOS OPERACIONAIS (INCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
8.8.1.3.3	Operação da Rodovia: Combate a Incêndios e Apreensão de Animais na Faixa de Domínio - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas	global	2º ao 5º	54.845,46
8.7.9	Operação da Rodovia: Operação de Equipamento de Sinalização Semafórica	global	2º ao 5º	2.436.679,42

CUSTOS OPERACIONAIS (EXCLUSÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	R$
5.3	Conservação: Obras-de-Arte Especiais	global	2º ao 5º	141.079,05